



RESOLUÇÃO CEPE Nº 4.221

Dispõe sobre recursos interpostos por candidatos referente a transferência para ingresso na UFOP.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 302ª reunião ordinária, realizada em 13 de dezembro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a existência de vagas para alguns dos cursos pretendidos nesta Instituição,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência à Pró-Reitoria de Graduação para deliberar sobre recursos interpostos feito por meio dos requerimentos nº 8.822/2010, de **Mauro Rodrigues de Araújo** (Física, licenciatura); nº 8.834/2010, de **Patrícia de Paula Botaro** (Comunicação Social – Jornalismo); nº 8.832/2010, de **Cintia Adriana da Silva Magela** (Comunicação Social – Jornalismo); nº 8.820/2010, de **Flávia Pereira da Silva** (Engenharia Química para Engenharia de Produção); nº 8.826/2010, de **Eduardo José Diniz** (Engenharia Florestal para Engenharia de Produção); nº 8.814/2010, de **Paulo Henrique Cardoso Mendonça** (Ciência da Computação); nº 8.815/2010, de **Mayara Fátima Gonçalves** (Física, licenciatura para Matemática), e nº 8.824/2010, de **Ângela Maria Reis Eleutério** (Educação Física), contra a decisão da Pró-Reitoria de Graduação, que lhes indeferiu a solicitação de transferência para cursos da UFOP.

Art. 2º Determinar ainda que a PROGRAD traga ao Conselho de Pesquisa, Ensino e Extensão uma proposta de substituição da Resolução CEPE nº 2.574, que dispõe sobre a transferência para a UFOP.

Ouro Preto, em 13 de dezembro de 2010.


Prof. João Luiz Martins
Presidente

PUBLICADO EM

Nº BOLETIM
ADMINISTRATIVO

07 JAN 2011 - 001